

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 057/2002

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, AFRÂNIO NEVES DE MELO e EDVALDO DE ANDRADE, apreciando a MA-1846/2002, em que são requerentes Jacira da Conceição dos Santos Monte e Vânia Capistrano de Miranda Monte, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o Ato TRT GP nº 027/2002 do Exmo. Sr. Juiz Presidente, que concedeu, ad referendum do E. Tribunal Pleno, pensão vitalícia correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do Juiz Togado Inativo Tarcísio de Miranda Monte, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, à viuva Jacira da Conceição dos Santos Monte, destinando os outros 25% (vinte e cinco por cento), como pensão vitalícia à ex-cônjuge Vânia Capistrano de Miranda Monte, e os 50% (cinquenta por cento) restantes ao filho menor Rafael dos Santos Monte, a título de pensão temporária, a partir de 25.12.2001, nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal, c/c os arts. 215, 217, inciso I, alínea "a" e "b" e inciso II, alínea "a", e 218, § 2º, todos da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

Obs: Convocado o Juiz Vicente Vanderlei Nogueira de Brito nos termos do art. 29 do Regimento Interno desta Corte. Ausentes os Juízes Ruy Eloy, em gozo de férias regulamentares e Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, em licença médica. Convocado, ainda, o Juiz Edvaldo de Andrade, nos termos do art. 118, V, da LOMAN.

Sala das Sessões, 20 de março de 2002.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA

JUIZ PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO